



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG

Praça. Francisco Rodrigues dos Santos, 22 - Centro

CEP. 37527-000

**LEI COMPLEMENTAR Nº 63
DE 14 DE JULHO DE 2026.**

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 048, de 08 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Conceição das Pedras, Benedito Carlos Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo 2º e incisos da Lei Complementar nº 048, de 08 de fevereiro de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Compete ao Diretor de Contratos e Convênios, no âmbito da Administração Pública Municipal, sem prejuízo de outras atribuições correlatas determinadas pela chefia do Poder Executivo:

I – coordenar, acompanhar e orientar a elaboração de projetos destinados à captação de recursos junto a órgãos e entidades públicas ou privadas, estaduais, federais e demais organismos de interesse do Município;

II – propor, articular e acompanhar, junto aos órgãos concedentes, a celebração de contratos de repasse, convênios, termos, ajustes e instrumentos congêneres de interesse municipal;

III – acompanhar, junto aos diversos órgãos municipais, a adoção das providências necessárias ao cumprimento dos requisitos técnicos, administrativos, documentais e operacionais exigidos para habilitação do Município perante órgãos estaduais, federais e entidades concedentes;

IV – providenciar, efetivar e acompanhar o cadastramento de propostas, planos de trabalho, projetos e demais documentos necessários junto aos sistemas eletrônicos, plataformas e ambientes oficiais de gestão de contratos, convênios e transferências de recursos;

V – organizar, manter e disponibilizar a documentação necessária à formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas dos contratos, convênios e instrumentos congêneres;

VI – acompanhar, em conjunto com os órgãos executores, os prazos legais, administrativos e operacionais relativos à tramitação, execução, vigência, renovação, encerramento e cumprimento dos contratos e convênios;

VII – acompanhar e auxiliar no controle financeiro dos contratos, convênios, termos de repasse e instrumentos congêneres executados pelo Município, observada a competência dos setores técnicos, contábeis, financeiros e de controle interno;

VIII – manter atualizadas as informações relativas às fontes externas de financiamento, programas, projetos, editais, chamamentos, transferências voluntárias e demais oportunidades de captação de recursos;

IX – acompanhar e auxiliar os órgãos municipais na organização e encaminhamento das prestações de contas relativas aos contratos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG

Praça. Francisco Rodrigues dos Santos, 22 - Centro

CEP. 37527-000

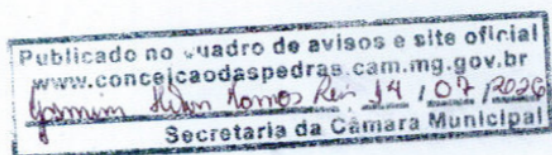
convênios, termos de repasse e instrumentos congêneres, zelando pelo cumprimento tempestivo das exigências legais, regulamentares e administrativas."

Art. 2º O art. 4º da Lei Complementar nº 048/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O cargo de Diretor de Contratos e Convênios é cargo de provimento em comissão, de recrutamento amplo, destinado ao exercício de atribuições de direção, coordenação, assessoramento e acompanhamento estratégico das atividades relacionadas a contratos, convênios, termos de repasse e instrumentos congêneres no âmbito do Poder Executivo Municipal."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Benedito Carlos Pereira
Prefeito Municipal



Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP

**PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISO DESTA PREFEITURA**

EM: 14 / 07 / 2026